



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 006/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação visa à execução da primeira revisão do veículo retroescavadeira XCMG XC870BR-I, com fornecimento de insumos, materiais e mão de obra, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras do Município de Araponga/MG.

O equipamento em questão atingiu a quilometragem máxima estabelecida pelo fabricante para a primeira revisão, sendo necessária a realização dos serviços por empresa autorizada, garantindo a manutenção da garantia e a operacionalidade da máquina.

A retroescavadeira é essencial para a execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais e demais obras rurais do município, permitindo patrulhamento, escavação, carregamento de materiais e demais atividades de infraestrutura de forma eficiente e segura.

A contratação de empresa especializada assegura que a revisão seja realizada conforme as especificações técnicas do fabricante, garantindo a durabilidade do equipamento, a segurança operacional e a continuidade das atividades da Secretaria, sem interrupções que possam comprometer o escoamento da produção agrícola e a manutenção da malha viária municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, considerando a necessidade de assegurar a manutenção preventiva obrigatória dos bens integrantes da frota de máquinas pesadas do Município, de modo a garantir sua disponibilidade, segurança operacional e adequada conservação.

A realização da 1^a revisão da retroescavadeira XCMG XC870BR-I, conforme as recomendações técnicas do fabricante, é medida indispensável para a preservação da garantia do equipamento, a prevenção de falhas mecânicas, a redução de custos futuros com manutenções corretivas e a continuidade das atividades essenciais executadas pela Secretaria.

A retroescavadeira em questão é amplamente utilizada nas ações de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais, limpeza e desobstrução de vias, execução de pequenos serviços de terraplenagem, apoio a obras públicas e atendimento a demandas emergenciais, estando diretamente vinculada ao cumprimento do cronograma anual de trabalho da pasta.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se plenamente integrada ao planejamento institucional da Secretaria, contribuindo para a eficiência da gestão de ativos públicos, a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura viária e o atendimento das necessidades da população, em consonância com os objetivos e metas estabelecidos no planejamento municipal.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A contratação deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais necessários à execução da 1^a revisão da retroescavadeira XCMG XC870BR-I, com fornecimento de insumos, materiais, peças e mão de obra especializada, de modo a assegurar o adequado funcionamento, a segurança operacional e a preservação da garantia do equipamento.

Os serviços lembram, no mínimo:

- Execução da manutenção preventiva conforme plano de revisão estabelecido pelo fabricante, observando-se os procedimentos técnicos recomendados;
- Utilização de peças, filtros, óleos, lubrificantes e demais insumos originais ou compatíveis, desde que expressamente aprovados pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Mão de obra técnica especializada e qualificada, com experiência comprovada na manutenção de máquinas pesadas do mesmo porte e complexidade.

A empresa contratada deverá possuir autorização ou habilitação técnica para execução de serviços de manutenção em equipamentos da marca XCMG ou similares, garantindo que a revisão seja realizada de forma a não comprometer a garantia do fabricante.

Os serviços deverão ser executados em instalações adequadas, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as regras de segurança do trabalho e as boas práticas de manutenção mecânica. Sempre que necessário, deverão ser fornecidos relatórios ou ordens de serviço, contendo a discriminação dos serviços executados, peças substituídas e insumos utilizados.

O prazo para início da execução dos serviços deverá ser compatível com a necessidade da Administração, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, de modo a evitar a paralisação prolongada do equipamento e prejuízos às atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras.

Caso sejam identificadas falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços ou defeitos nos insumos fornecidos, a contratada deverá proceder à correção, sem ônus adicional para o Município, dentro de prazo razoável a ser definido pela Administração.

Somente serão aceitos os serviços que estiverem plenamente compatíveis com as especificações técnicas, recomendações do fabricante e exigências constantes do Termo de Referência. A Administração reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente os serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos.

A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva adequada do equipamento, garantindo sua disponibilidade para as ações de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária municipal, bem como a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos de infraestrutura do Município de Araponga/MG.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

5.1. Análise de mercado (oferta e demanda)

A análise de mercado realizada para a contratação de empresa especializada para a 1^a revisão do veículo retroescavadeira XCMG XC870BR-I, com fornecimento de insumos, materiais e mão de obra, demonstrou a existência de diversas empresas autorizadas e tecnicamente capacitadas para a execução do serviço, conforme as exigências do fabricante e as condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O levantamento evidenciou que:

- Há oficinas e concessionárias autorizadas, inclusive em âmbito regional, aptas a executar serviços de manutenção preventiva em máquinas pesadas, com utilização de peças e insumos originais ou recomendados pelo fabricante;
- Os serviços ofertados no mercado atendem às exigências técnicas mínimas necessárias à preservação da garantia do equipamento, à segurança operacional e à adequada conservação do patrimônio público;
- A oferta disponível é suficiente para atender à demanda do Município, não sendo identificadas restrições relevantes quanto à capacidade técnica, operacional ou logística dos fornecedores.

Dessa forma, conclui-se que o mercado dispõe de condições adequadas para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras, com preços compatíveis com os praticados no setor e dentro dos padrões de razoabilidade.

5.2. Avaliação da modalidade de contratação

Foram analisadas as modalidades de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e adequação ao objeto:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao Objeto
Pregão Eletrônico	Ampla competitividade e publicidade.	Procedimento mais complexo e demorado; desproporcional ao valor e à natureza do objeto.	Não adequada.
Sistema de Registro de Preços	Flexibilidade para demandas recorrentes.	Inadequado para serviço pontual e específico; maior custo administrativo.	Não adequada.
Adesão à Ata de Registro de Preços	Celeridade.	Possível incompatibilidade técnica; ausência de ata específica para o objeto.	Não recomendada.
Dispensa de Licitação (art. 75, § 7º)	Agilidade, economicidade e adequação à natureza do serviço; redução de custos administrativos; atendimento imediato da demanda.	Limitada ao teto legal.	Altamente adequada e vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Conclui-se que a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a modalidade mais adequada, eficiente e juridicamente segura, uma vez que o objeto se refere à prestação de serviços de manutenção de veículo automotor, especificamente a 1ª revisão da retroescavadeira XCMG XC870BR-I.

O valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido, atualmente fixado em R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), o que autoriza a contratação direta, desde que observados os princípios da administração pública e a devida justificativa de preço e escolha do fornecedor.

A pesquisa de preços realizada junto a empresas autorizadas e especializadas demonstrou a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e conferindo respaldo técnico e econômico à contratação.

Diante disso, a contratação direta por dispensa de licitação revela-se tecnicamente adequada, legalmente amparada e economicamente vantajosa, assegurando a realização tempestiva da manutenção preventiva, a preservação da garantia do equipamento e a continuidade das atividades essenciais de manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Araponga/MG.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da 1ª revisão da retroescavadeira XCMG XC870BR-I, com fornecimento integral de insumos, materiais, peças e mão de obra especializada, conforme as recomendações técnicas do fabricante e as exigências definidas no Termo de Referência.

A realização da manutenção preventiva é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do equipamento, preservar sua garantia de fábrica, reduzir riscos de falhas mecânicas e evitar custos futuros com manutenções corretivas, garantindo a disponibilidade contínua da máquina para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras.

A retroescavadeira é equipamento essencial para a execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária municipal, limpeza e desobstrução de vias, pequenas obras de terraplenagem e atendimento a demandas emergenciais, especialmente em períodos de chuvas intensas. A indisponibilidade do equipamento comprometeria significativamente o cronograma de trabalho da Secretaria e a prestação de serviços à população.

A contratação permitirá a execução tempestiva da revisão obrigatória, com observância das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

normas técnicas aplicáveis e dos procedimentos recomendados pelo fabricante, assegurando eficiência, segurança operacional e confiabilidade do equipamento. A empresa contratada será responsável pela correta execução dos serviços e pela substituição de eventuais peças e insumos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

Dessa forma, a solução adotada contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, para a gestão eficiente dos ativos públicos e para a economicidade da Administração, ao prevenir falhas, prolongar a vida útil do equipamento e garantir segurança jurídica à contratação, em conformidade com a legislação vigente e com as práticas de mercado.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria de Infraestrutura Viária e Obras entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	TRATAMENTO DO DIESEL MICROFLEX	UNID	1
2	LIPADOR UNIVERSAL PREMIUM 115	UNID	1
3	ESTOPA	UNID	2
4	ÓLEO XCMG 15W40 BD 20L	UNID	1
5	ÓLEO XCMG S2 A 90 BD 20L	UNID	2
6	ÓLEO DE TRASMISSÃO FLUÍDO S	UNID	1
7	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR XCMG	UNID	1
8	FILTRO DIESEL RACOR (DEUTZ)	UNID	1
9	FILTRO DIESEL MOTOR DEUTZ	UNID	1
10	FILTRO PEQ AR CONDICIONADO XT8	UNID	1
11	KIT FILTRO AR DEUTZ	UNID	1
12	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UNID	1
13	MÃO DE OBRA	SERVIÇO	1
14	DESLOCAMENTO	KM	566

A estimativa de valores será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, de modo estimar o custo da aquisição.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, com vistas à ampliação da competitividade. Todavia, a própria legislação excepciona essa diretriz quando o parcelamento se revela tecnicamente inviável, antieconômico ou capaz de comprometer a execução adequada do objeto.

No presente caso, a contratação tem por objeto a execução da 1^a revisão da retroescavadeira XCMG XC870BR-I, com fornecimento de insumos, materiais, peças e mão de obra especializada, caracterizando-se como serviço único, específico e tecnicamente integrado, o que afasta a viabilidade de parcelamento.

8.1. Da indivisibilidade técnica do objeto

A 1^a revisão do equipamento constitui um conjunto indissociável de serviços e fornecimentos, que devem ser executados de forma integrada, conforme o plano de manutenção definido pelo fabricante, envolvendo procedimentos técnicos padronizados, substituição de componentes, aplicação de insumos específicos e testes operacionais.

O eventual parcelamento da contratação, seja por separação entre fornecimento de peças e execução dos serviços, seja por divisão das etapas da revisão entre diferentes empresas, poderia gerar incompatibilidade técnica, risco à preservação da garantia do equipamento, dificuldades na responsabilização por falhas e comprometimento da segurança operacional da máquina.

Além disso, a execução fragmentada do objeto inviabilizaria a correta atribuição de responsabilidade técnica, dificultando a apuração de eventuais vícios na execução dos serviços ou defeitos nos insumos utilizados, em prejuízo da Administração Pública.

8.2. Da economicidade e da eficiência na gestão contratual

A contratação de um único fornecedor responsável pela execução integral da revisão assegura maior eficiência administrativa, simplificando a gestão e a fiscalização contratual, com a existência de um único responsável técnico, um único contrato e uma cadeia clara de responsabilização.

O parcelamento do objeto resultaria em aumento dos custos administrativos, maior complexidade na fiscalização, risco de sobreposição de responsabilidades e potencial elevação do preço final da contratação, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a 1^a revisão da retroescavadeira XCMG XC870BR-I constitui serviço unitário, integrado e indivisível, cuja execução adequada depende da atuação coordenada de um único fornecedor.

Assim, a contratação sem parcelamento atende de forma mais adequada ao interesse público, garantindo a correta execução da manutenção preventiva, a preservação da garantia do equipamento, a eficiência da gestão contratual e a economicidade da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a plena disponibilidade e o funcionamento adequado da retroescavadeira XCMG XC870BR-I, por meio da execução tempestiva da 1^a revisão preventiva, conforme as recomendações técnicas do fabricante;
- Preservar a garantia de fábrica do equipamento, evitando riscos de perda de cobertura e assegurando a confiabilidade mecânica e operacional da máquina;
- Reduzir a probabilidade de falhas, paradas não programadas e manutenções corretivas, contribuindo para a continuidade dos serviços de manutenção, recuperação e melhoria da malha viária municipal;
- Elevar a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras, assegurando que o equipamento esteja em condições adequadas de uso para atendimento das demandas rotineiras e emergenciais;
- Promover a economicidade da gestão pública, por meio da manutenção preventiva planejada, reduzindo custos futuros com reparos de maior complexidade e prolongando a vida útil do bem público;
- Garantir maior segurança operacional, tanto para os operadores quanto para terceiros, mediante a verificação e substituição de componentes essenciais ao funcionamento seguro do equipamento;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de infraestrutura viária, especialmente em períodos críticos, como épocas de chuvas intensas, em que a utilização da retroescavadeira é indispensável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Aprimorar a gestão dos ativos públicos, contribuindo para o planejamento adequado da manutenção da frota de máquinas pesadas do Município.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não há possíveis impactos ambientais para essa contratação.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga, 13 de janeiro de 2026.

Maicon Diemes de Souza Medeiros
Secretaria de Infraestrutura Viária e Obras